



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (46) 3252-8000

LEI MUNICIPAL Nº 2.477/2013

Súmula: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, PARA O EXERCÍCIO DE 2013.

O POVO DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento do município de CLEVELÂNDIA, para o exercício de 2013.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de CLEVELÂNDIA, para o exercício de 2013, crédito adicional ESPECIAL no valor de R\$ 3.500.000,00 (Três Milhões e Quinhentos Mil Reais), mediante as seguintes providências:

1 - inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

08 – Secretaria de Obras e Viação
08.01 – Administração S.M.O.V
267820031.1.005000 – Pavimentação Asfaltca
4.4.90.51.00.00 – 622 – Operação de Credito -
Pavimentação de Vias Urbanas..... R\$ 3.500.000,00

Art. 3º - Como recursos para abertura do crédito ESPECIAL de que trata a presente Lei, serão utilizadas:

As receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 2.476 de 05 de setembro de 2013.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia, 09 de setembro de 2013

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO
Prefeito de Clevelândia

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-Feira, 16 de Setembro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0431

Página 92 / 181

CLEVELÂNDIA

PREFEITURA

LEI MUNICIPAL Nº 2.477/2013

Súmula: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, PARA O EXERCÍCIO DE 2013.

O POVO DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento do município de CLEVELÂNDIA, para o exercício de 2013.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de CLEVELÂNDIA, para o exercício de 2013, crédito adicional ESPECIAL no valor de R\$ 3.500.000,00 (Três Milhões e Quinhentos Mil Reais), mediante as seguintes providências:

1 - inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

08 - Secretaria de Obras e Viação

08.01 - Administração S.M.O.V

267820031.1.005000 - Pavimentação Asfáltica

4.4.90.51.00.00 - 622 - Operação de Crédito -

Pavimentação de Vias Urbanas.....R\$ 3.500.000,00

Art. 3º - Como recursos para abertura do crédito ESPECIAL de que trata a presente Lei, serão utilizadas:

As receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 2.476 de 05 de setembro de 2013.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia, 09 de setembro de 2013

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO

Prefeito de Clevelândia

Doc67533

DECRETO Nº. 0131/2013

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO, prefeito de Clevelândia Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando o requerimento protocolado, sob nº. 28.511, é o parecer exarado pelo Departamento Jurídico.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida licença especial de 03 (três) meses a funcionária ALAIDE ANA TRENTO.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo antecedente terá seu início em 17/09/2013 e findando em 05/12/2013, referente ao período de 2001 a 2006.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA,

EM 13 DE SETEMBRO DE 2013.

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO

Prefeito de Clevelândia

Doc67600

DECRETO Nº. 0132/2013

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO, Prefeito de Clevelândia Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando o requerimento protocolado, sob nº. 28.476, é o parecer exarado pelo Departamento Jurídico.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida licença especial de 03 (três) meses a funcionária NEIVEMAR SALETE FRARES DUARTE.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo antecedente terá seu início em 16/09/2013 e findando em 04/12/2013, referente ao período de 12/05/2004 a 12/05/2009.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, EM 13 DE SETEMBRO DE 2013.

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO

Prefeito de Clevelândia

Doc67601

DECRETO Nº. 0133/2013

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO, Prefeito de Clevelândia Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando o requerimento protocolado, sob nº. 28.482, é o parecer exarado pelo Departamento Jurídico.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida licença especial de 03 (três) meses a funcionária IRES MARGARETE CORREA.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo antecedente terá seu início em 16/09/2013 e findando em 04/12/2013, referente ao período de 01/03/1996 a 01/03/2004.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, EM 13 DE SETEMBRO DE 2013.

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO

Prefeito de Clevelândia

Doc67603

DECRETO Nº. 0134/2013

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO, Prefeito de Clevelândia Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando o requerimento protocolado, sob nº. 28.477, é o parecer exarado pelo Departamento Jurídico.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida licença especial de 03 (três) meses a funcionária CLECI TEREZINHA CANCIAN.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo antecedente terá seu início em 16/09/2013 e findando em 04/12/2013, referente ao período de 17/03/2003 a 17/03/2008.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, EM 13 DE SETEMBRO DE 2013.

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO

Prefeito de Clevelândia

Doc67604

DECRETO Nº. 0135/2013

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO, Prefeito de Clevelândia Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando o requerimento protocolado, sob nº. 28.319, é o parecer exarado pelo Departamento Jurídico.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida licença sem vencimento de 02 (dois) anos a funcionária ROSANGELA PORTES CAETANO.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo antecedente terá seu início em 13/09/2013 e findando em 13/09/2015.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA,

EM 13 DE SETEMBRO DE 2013.

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO

Prefeito de Clevelândia

Doc67605

CÂMARA

EXTRATO INEXIGIBILIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2013

A Câmara Municipal de Clevelândia, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2013, em favor da empresa GovernançaBrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços, nos seguintes valores e condições: R\$- 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais) referente a instalação, treinamento, configuração e implantação dos Sistemas de Tesouraria, Textos Legais e Textos Legais Internet e R\$- 353,14 (trezentos e cinquenta e três reais e quatorze centavos) mensais, referente a locação de licença de uso, este reajustável anualmente com base no IGP-M, referente a contratação da empresa para fornecimento de sistemas, assistência técnica manutenção e assessoria no uso dos softwares já citados, por um período de 12 meses, podendo ser renovado até o limite de 48 meses, conforme Artigo 57 inciso IV e Artigo 65 parágrafo 8º da Lei 8.666/93.

Clevelândia, 11 de setembro de 2013.

Câmara Municipal de Clevelândia.

Ramão Honório Serpa Marques

EXTRATO CONTRATO CONTRATO Nº:001/2013

BENEFICIÁRIO: GOVBR- GovernançaBrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviço.

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecer a Locação de Licença de Uso, prestar assistência técnica, manutenção e assessoria no uso dos Softwares de Tesouraria, Textos Legais e Textos Legais Internet, para implantação nesta Câmara.

VALOR: R\$-6.800,00

VIGÊNCIA: 11/09/2013 a 11/09/2014.

Câmara Municipal de Clevelândia.

Ramão Honório Serpa Marques

Doc67597